

Processo nº 25387.000279/2023-60

REF.: NUP: 25387.000279/2023-60

RDC ELETRÔNICO Nº 08/2023

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 19/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA
EM FÁRMACOS (FAR-MANGUINHOS) E A
EMPRESA AJINFRA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
LTDA.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e Decreto nº 11.228/22, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001- 35, por intermédio do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Jorge Souza Mendonça, nomeado pela Portaria nº 1.971, de 1º de agosto de 2017, expedida pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 02 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias nº 201/2017-PR e 760/2017-PR, expedidas pela Sra. Presidente da FIOCRUZ, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 121333-8 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AJINFRA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.746.791/0001-43, sediado(a) na Rua Araújo Leitão, 545, Apto 201, Bloco 2, CEP 20.715-310 - Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Jorge Xavier da Silva, conforme atos constitutivos anexados aos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.000279/2023-60, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da RDC nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de serviços de engenharia para elaboração de estudo e projetos de construção de nova subestação de entrada de energia elétrica abrigada com dupla alimentação e transferência automática e ampliação das

subestações dos prédios 20 e 70, do Complexo Tecnológico de Medicamentos – CTM, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n.8.666, de 1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 210 (duzentos e dez) dias, onde após assinatura do contrato deverá ser realizada a reunião de partida em até 07 (sete) dias.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 229.364,85 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do

quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201 / 254446

Fonte: 1002000000

Programa de Trabalho: 234037

Elemento de Despesa: 339039

PI: A1FAR

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada comprovou a sua regularidade, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e Lista de Inidôneos de / / 2023, SEI nº , constantes do processo nº 25387.00XXXX/2023-XX.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações

estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 13.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para

qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto nº 7.581/2011.

15.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto nº 7.581/2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº

961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro, integrante da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 2024.

JORGE SOUZA MENDONÇA
DIRETOR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

ALEXANDRE JORGE XAVIER DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
AJINFRA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Jorge Xavier Da Silva, Usuário Externo**, em 26/01/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Pereira da Silva Santos, Diretor(a) Substituto(a) de Unidade**, em 26/01/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3537501** e o código CRC **2DDA1D51**.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 27/2023

O Pregoeiro do INCQS/FIOCRUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 30/2023, divulga o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2023, a saber: Foram declaradas vencedoras, as empresas: SA CONSUMIVEIS PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, para os itens 5, 24, 25 e 26 no valor total de R\$ 3.175,00 (Três mil, cento e setenta e cinco reais), BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, para os itens 6 e 15, com valor total de R\$ 4.621,98 (Quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), Liliane Alarcão Dias Correa Ramanzini-ME, para os itens 7, 20 e 21, com valor total de R\$ 1.018,66 (Um mil e dezoito reais e sessenta e seis centavos), MICROBAC PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA, para o item 14, com valor total de R\$ 4.028,00 (Quatro mil, vinte e oito reais), Diagservice Produtos e Serviços Ltda.-EPP, para o item 17, com valor total de R\$ 1.310,00 (Um mil, trezentos e dez reais). Valor total da licitação: R\$ 14. 153,64 (Treze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Os itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 22, 23, 27, 28 e 29 foram fracassados. A sessão transcorreu conforme ata disponível no ,ite www.gov.br/compras.

ALEXANDRE SILVA MUNIZ

Pregoeiro

(SIDEC - 29/01/2024) 254420-25201-2024NE000047

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 254492

Nº Processo: 25029000591202322. Objeto: Registro de Preço objetivando a aquisição de reagente com e sem comodato de equipamentos. Total de Itens Licitados: 69. Edital: 30/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brasil, 4365 - Ini - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254492-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/02/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no site www.gov.br/compras/pt-br.

VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS

Autoridade Competente

(SIASGnet - 29/01/2024) 254492-36201-2023NE000181

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 254447

Nº Processo: 25384000001202401. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos.. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 30/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Rui Barbosa, 716 - Flamengo, Flamengo - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254447-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/02/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLAUDIA MARIA MARTINS DUARTE

Pregoeira

(SIASGnet - 29/01/2024) 254447-25201-2024NE000047

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 - UASG 254446

Nº Processo: 25387.000279/2023-60. Regime Diferenciado de Contratações Nº 8/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS. Contratado: 42.746.791/0001-43 - AJINFRA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. Objeto: Realização de Serviços de Engenharia para elaboração de estudo e projetos de construção de nova subestação de entrada de energia elétrica abrigada com dupla alimentação e transferência automática e ampliação das subestações dos prédios 20 e 70, do Complexo Tecnológico de Medicamentos - CTM/FAR. Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: V. Vigência: 26/01/2024 à 23/01/2025. Valor Total: R\$ 229.364,85. Data de Assinatura: 26/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/01/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 - UASG 254446

Nº Processo: 25387.000284/2023-72. Regime Diferenciado de Contratações Nº 9/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS. Contratado: 03.765.851/0001-13 - CONSTRUTORA HALLIDAY GUIMARÃES LTDA. Objeto: Realização de obra de cobertura das docas do prédio 10 do Centro Tecnológico de Medicamentos- CTM/FAR. Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: V. Vigência: 26/01/2024 à 25/01/2025. Valor Total: R\$ 1.352.126,90. Data de Assinatura: 26/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 254446

Número do Contrato: 49/2023. Nº Processo: 25387.000393/2023-90. Inexigibilidade. Nº 13/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS. Contratado: 44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Objeto: Acréscimo quantitativo do objeto do contrato nº 49/2023, no importe aproximado de 51,52% do valor inicial do contrato. Vigência: 26/01/2024 à 03/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.806.934,50. Data de Assinatura: 26/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/01/2024).

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2 /2024

O Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos/Fiocruz faz saber que, a partir desta data realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 para SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA A TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE MEDICAMENTOS LISTADOS NO ANEXO I. Período de retirada dos editais e apresentação de propostas e documentos: 30/01/2024 à 22/03/2024 até às 24h00min, no site www.far.fiocruz.br. Neste mesmo período, o endereço eletrônico (diretoria.far@fiocruz.br) receberá documentação dos interessados, conforme descrito no edital.

JORGE SOUZA MENDONÇA

Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000182202357. Objeto: Aquisição do material de embalagem Bula de Tracolimo. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/01/2024 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Comandante Guarany, 447, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254446-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/02/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO DA SILVA MARQUES

Pregoeiro

(SIASGnet - 29/01/2024) 254420-25201-2024NE000047

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 18/2024. Processo Nº 25386.002588/2023-84. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS-BIOMANGUINHOS (CNPJ: 33781055/0015-30). Contratado: Sanofi Pasteur. Objeto: Contrato de Fornecimento e Transferência Técnica (Vacina Hexavalente). Fundamento legal: art. 75, IV, alínea "d" e XII, da Lei nº. 14.133/2021, e no art. 7º da Lei nº. 10.973/2004. Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2028. Data de assinatura: 25 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 796/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.000710/2023-88. Dispensa Nº 90048/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 07.857.433/0001-07 - DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.. Objeto: Contratação de serviço de calibração de monitores/analizador de oxigênio e medidores de peróxido.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: III - Alinea: A. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024. Valor Total: R\$ 43.129,78. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/01/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 721/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.001453/2023-00. Inexigibilidade Nº 90024/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 04.079.384/0001-30 - HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDICAO LTDA.. Objeto: Contratação de serviço de calibração de analisador de dimensões.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 29/01/2024 a 29/01/2026. Valor Total: R\$ 4.200,00. Data de Assinatura: 29/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/01/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 794/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.002701/2023-21. Dispensa Nº 352/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 28.652.912/0001-67 - ROTULO COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA EMBALAGENS LTDA. Objeto: Aquisição de etiqueta,termica; adesiva; 61x40mm; ba; s/impressao; bb 750un.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 29/12/2023 a 27/04/2024. Valor Total: R\$ 400,00. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2024 - UASG 254445

Número do Contrato: 2/2021. Nº Processo: 25386.001462/2020-40. Pregão. Nº 307/2020. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 62.473.004/0008-10 - BIOAGRI LABORATORIOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 02/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/01/2024 a 27/01/2025, nos termos do art. 57, ii, da lei nº 8.666, de 1993 e conforme justificativa técnica (doc. Sei n.3489336). Vigência: 27/01/2024 a 27/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 118.999,99. Data de Assinatura: 23/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2024 - UASG 254445

Número do Contrato: 720/2023. Nº Processo: 25386.002634/2023-45. Dispensa. Nº 90029/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: O presente termo tem por finalidade retificar o preâmbulo contratual, a fim de constar a unidade técnica contratante e seus dados, bem como, retificar a cláusula terceira do contrato, para que conste o prazo de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, com base no art. 104, inciso i, c/c art. 124, inciso i, alínea "a", ambos da lei nº 14.133/2021, conforme justificativa (doc.sei 3532703).. Vigência: 29/01/2024 a 02/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 76.793.775,87. Data de Assinatura: 29/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/01/2024).

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.004377/2023-36. Dispensa Nº 90450/2023. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "inserção internacional da fiocruz: ações junto a instituições francesas de ciência, tecnologia, inovação e educação em saúde".. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 29/01/2024 a 29/01/2026. Valor Total: R\$ 3.112.104,57. Data de Assinatura: 29/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/01/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.004873/2023-90. Dispensa Nº 90529/2023. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "execução de atividades de estudo e pesquisa com vistas a auxiliar

